



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

EDITAL DE DISPENSA Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 131/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/024 EDITAL DE DISPENSA Nº 131/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município De Presidente Nereu/SC, Inscrição no CNPJ Nº 83.102.666/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50 - Centro, Presidente Nereu/SC - CEP – 89.184-000, por intermédio do Departamento de Compras, neste ato representado por seu prefeito municipal Celso Augusto Vieira, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas. Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal 27/2023, Decreto Municipal nº 47/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/07/2024, ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 19/07/2024.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacao@presidentenereu.sc.gov.br">licitacao@presidentenereu.sc.gov.br</a> ASSUNTO: DISPENSA Nº 131/2024
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.presidentenereu.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa">https://www.presidentenereu.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa</a>

## 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública para a **AQUISIÇÃO DE TAPETES TIPO CAPACHO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**, devendo possuir as seguintes características mínimas conforme o Anexo I do presente Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÕES.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Nereu/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão:08– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Unidade:1 - DMER

Ação:2016- Manutenção do Atividades.

Elemento:3339030990000000 –

Vínculo:15007000000 – Aplicação direta.

Órgão:05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade:1 - EDUCAÇÃO

Ação:2057- Manutenção do Atividades.

Elemento:3339030990000000 –

Vínculo:150010100000 – Aplicação direta.

Órgão:05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade:1 - EDUCAÇÃO

Ação:2020- Manutenção do Atividades.

Elemento:3339030990000000 –

Vínculo:150010100000 – Aplicação direta.

Órgão:03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:1 - ADMINISTRAÇÃO

Ação:2003- Manutenção do Atividades.

Elemento:3339030990000000 –

Vínculo:150070000000 – Aplicação direta.

Órgão:03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:1 - ADMINISTRAÇÃO

Ação:2030- Manutenção do Atividades.

Elemento:3339030990000000 –

Vínculo:150070000000 – Aplicação direta.

Órgão:10– SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade:1 - SAÚDE

Ação:2022- Manutenção do Atividades.

Elemento:3339030990000000 –

Vínculo:150010200000 – Aplicação direta.

Órgão:11– SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade:1 - AGRICULTURA

Ação:2015- Manutenção do Atividades.

Elemento:3339030990000000 –

Vínculo:150070000000 – Aplicação direta.

Órgão:03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:1 - ADMINISTRAÇÃO

Ação:2003- Manutenção do Atividades.

Elemento:3339030990000000 –

Vínculo:150010100000 – Aplicação direta.

Órgão:12– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Unidade:1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação:2023- Manutenção do Atividades.  
Elemento:3339030990000000 –  
Vínculo:150070000000 – Aplicação direta.

Órgão:12– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade:1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação:20

23- Manutenção do Atividades.  
Elemento:3339030990000000 –  
Vínculo:150070000000 – Aplicação direta.

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação o qual o município poderá comprar é de R\$4.341,33 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: [licitacao@presidentenereu.sc.gov.br](mailto:licitacao@presidentenereu.sc.gov.br) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 129/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/07/2024 até às 17:00h.  
ABERTURA DIA 22/07/2024 às 09:15 horas.

## 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

Obs: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

4.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.11 Atestado de Vigilância Sanitária municipal.

4.2.12 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo III).

4.2.13 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. (Anexo III).

4.2.14 Declaração que esta empresa, na presente data, se enquadra como: Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.2.15 Será verificado pelo agente de contratação: o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- h) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- i) A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) **REGIONAL\***, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

\* (âmbito regional - limites geográficos da Região da Associação dos Municípios do Alto Vale (AMAVI) do Estado de Santa Catarina, os estabelecidos pelo Governo Federal através do IBGE - Instituto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

**Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme art. 1º, do § 2º, do inciso II, do Decreto Federal nº 8.538/2015) Decreto municipal nº47/2024.**

## **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.3.1 A proposta deverá ser encaminhada no e-mail [licitacao@presidentenereu.sc.gov.br](mailto:licitacao@presidentenereu.sc.gov.br), em documento PDF conforme modelo do anexo II. Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de prestações de serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o [adm@presidentenereu.sc.gov.br](mailto:adm@presidentenereu.sc.gov.br); sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.
- 5.4. A contratada deverá apresentar Relatório constando os serviços realizados conforme objeto, que deveram ser encaminhados para o e-mail [compras@presidentenereu.sc.gov.br](mailto:compras@presidentenereu.sc.gov.br) ou [licitacao@presidentenereu.sc.gov.br](mailto:licitacao@presidentenereu.sc.gov.br) sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, caso a oficina esteja sendo executada.

## **6.0 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO:**

- 6.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria solicitante e responsável, pela solicitação autorizar ao setor de licitações via e-mail [adm@presidentenereu.sc.gov.br](mailto:adm@presidentenereu.sc.gov.br) ou [compras@presidentenereu.sc.gov.br](mailto:compras@presidentenereu.sc.gov.br)

## **7.0 DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução do objeto descrito neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- c) Entregar os materiais/executar em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades;
- d) Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita entrega dos produtos. Dentre os custos segue rol meramente exemplificativo, não exaustivo:
  - Deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
  - Disponibilização de equipamentos ou profissionais.
- e) Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação a entrega.

## 8.0 – DAS PENALIDADES:

8.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

8.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## 9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2- O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Nereu/SC, 16 de julho de 2024.

**ODAIR KOCHANSKI**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

**CELSO AUGUSTO VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### COMPRA DE TAPETES

**OBJETO:** compra de tapetes para os setores da Prefeitura de Presidente Nereu.

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a compra de tapetes para os setores da Prefeitura de Presidente Nereu.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Comprar tapetes para as portas pode ser justificado por diversas razões práticas e estéticas:

1. **\*\*Proteção do Piso\*\***: Tapetes ajudam a proteger o piso de sujeira, poeira, areia, água e outras partículas que podem ser trazidas de fora. Isso é especialmente útil em dias chuvosos ou em áreas com muita sujeira.
2. **\*\*Segurança\*\***: Tapetes antiderrapantes nas portas podem prevenir acidentes, evitando que as pessoas escorreguem ao entrar ou sair de casa.
3. **\*\*Limpeza e Manutenção\*\***: Eles facilitam a manutenção da limpeza dentro da casa, pois capturam a sujeira e a umidade antes que essas entrem na residência, reduzindo a necessidade de limpeza frequente do piso interno.
4. **\*\*Conforto\*\***: Tapetes podem proporcionar uma sensação de conforto e acolhimento ao entrar em casa, especialmente se forem macios e agradáveis ao toque.
5. **\*\*Estética e Decoração\*\***: Tapetes podem ser um complemento decorativo, adicionando estilo e personalidade à entrada da casa. Eles vêm em diversas cores, designs e materiais, permitindo que se combinem com a decoração existente.
6. **\*\*Isolamento Térmico e Acústico\*\***: Tapetes podem contribuir para o isolamento térmico, mantendo o chão mais quente no inverno, e para o isolamento acústico, reduzindo ruídos de passos e outros sons.
7. **\*\*Durabilidade dos Móveis e Pisos\*\***: Ao proteger o piso contra arranhões e desgaste, os tapetes podem prolongar a vida útil dos móveis e do revestimento do chão.

Portanto, a aquisição de tapetes para as portas é um investimento que traz benefícios práticos, contribui para a segurança e o conforto, além de adicionar um toque decorativo ao ambiente.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

3.1. Estimativa de quantidade com especificações dos serviços a serem executados com abrangência geral dentro de cada item para o período:

DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAPETE DO TIPO CAPACHO DE MATERIAL VINIL NAS MEDIDAS DE 1,20M X 0,80M COM DO BRASÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU	UN	8	R\$ 464,33	R\$ 3.714,00
2	TAPETE DO TIPO CAPACHO DE MATERIAL VINIL NAS MEDIDAS DE 1,20M X 1,20M COM DO BRASÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU	UN	1	R\$ 627,00	R\$ 627,00

## 4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues ou retirados no estabelecimento vendedor sem ônus, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, conforme descritos nas notas de Empenho, no município de Presidente Nereu, no prazo abaixo estabelecido, contados a partir da emissão de ORDEM DE COMPRA:

4.2. A entrega deverá acontecer até 05 ( três ) dias após a emissão da Ordem de Compra, podendo também ser retirada no estabelecimento vencedor caso o mesmo seja de fácil acesso e se tenha disponibilidade do veículo oficial buscar.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela (o) responsável pela compra e acompanhamento com as especificações neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo, ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Os Gêneros Alimentícios deverão ser de primeira qualidade.

4.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior.

4.7. Cumpridas às formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados até 10 dias após a entrega dos produtos.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo a ser firmado com a empresa vencedora da Licitação terá vigência pelo período de dois (02) meses.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
- 7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 7.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 7.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as identificações referente a; marcas, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

**A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

**8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**8.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

**8.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**8.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

10.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**11.1 – Fica Nomeado como Gestor do Contrato: JULIANA STEINHEUSER**

11.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

11.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

11.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

11.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## 11.2 - Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: **CARLOS BRAND**

11.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

## 12. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

12. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria de Educação, autorizar a execução do objeto licitado ao setor de licitações via e-mail [adm@presidentenereu.sc.gov.br](mailto:adm@presidentenereu.sc.gov.br)

Presidente Nereu, 11 de Junho de 2024.

**Juliana Steinheuser**

Responsável por este Estudo Técnico Preliminar

E Termo de Referência

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Presidente Nereu

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresas fornecedoras de tapetes do tipo para a entrada das repartições públicas.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este objeto tem como necessidade principal o embelezamentos dos setores da entidade publica municipal, bem como a manutenção da limpeza do ambiente.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Presidente Nereu, pois o mesmo não foi publicado em 2024.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações dos itens encontram-se abaixo deste documento. Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade especificadas pela entidade.

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 12 horas.

Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

A fiscalização é de responsabilidade da secretária municipal de administração.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa desta demanda corresponde a 1 ( um ) tapete para cada secretária e 1 (um) para o Prédio da Prefeitura Municipal .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, e diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de valores com objetivo que atendam às necessidades para suprir a demanda e os requisitos apresentados no presente estudo, via formulário digital, e por whatsapp, e por telefone pelo Secretário Municipal de Gabinete do município de Presidente Nereu, constando em anexo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores capazes de atender a demanda da administração:

	FORNECEDORES	CNPJ
1	OESTEKAP	43.405.003/0001-18
2	MARCIANE ORLANDI FLORES	37.436.547/0001-44
3	MICHELI ROMANN	35.652.918/0001-08

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévias da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam a este Estudo.

### Descrição dos produtos:

DADOS DO MATERIAL / SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAPETE DO TIPO CAPACHO DE MATERIAL VINIL NAS MEDIDAS DE 1,20M X 0,80M COM DO BRASÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU	UN	8	R\$ 464,33	R\$ 3.714,00
2	TAPETE DO TIPO CAPACHO DE MATERIAL VINIL NAS MEDIDAS DE 1,20M X 1,20M COM DO BRASÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU	UN	1	R\$ 627,00	R\$ 627,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.341,33 ( quatro mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no DECRETO Nº 67/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 que "Estabelece o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Presidente Nereu-SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encaminhada é a dispensa de Licitação para eventual aquisição com parcelada única de tapete para as Secretarias Municipais, , conforme as seguintes especificações:

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa, devidamente fundamentada e aceita pela secretária de Administração.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverá ser considerado a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Recomenda-se a reunião em grupo, que assim busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando itens de características semelhantes e da mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor.

Ademais, há que se manter a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho entre itens, de maneira uniforme observada as condições de atendimento à legislação e garantias oferecidas.

Portanto, a contratação de uma solução unificada, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração de Presidente Nereu-SC, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

É notório que não há impactos ambientais

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos ser viável a contratação do registro de preços para eventual aquisição com entrega parcelada de gêneros alimentícios, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Presidente Nereu, 11 de Junho de 2024

Juliana Steinheuser

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 131/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### MODELO DE PROPOSTA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TAPETES TIPO CAPACHO PARA AS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.**

### **RELAÇÃO DOS ITENS.**

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	8	UNIDADE	TAPETE DO TIPO CAPACHO DE MATERIAL VINIL NAS MEDIDAS DE 1,20M X 0,80M COM DO BRASÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU		
2	1	UNIDADE	TAPETE DO TIPO CAPACHO DE MATERIAL VINIL NAS MEDIDAS DE 1,20M X 1,20M COM DO BRASÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU		

Validade da Proposta 30 dias. Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Dados bancários para a fase de faturamento:

Banco:

Agência:

Tipo de Conta:

Número da Conta:

Endereço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 131/2024 - Dispensa de Licitação nº 131/2024 Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

DECLARA, para fins do disposto no art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados. DECLARA para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(.....) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

**Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.